



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a arcar com os custos da internação do Munícipe Felipe Martins Tressoldi.

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a arcar com os custos da internação do Munícipe Felipe Martins Tressoldi na Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Mãe de Deus, no período de 05 a 18 de maio de 2019, no valor total de R\$451.583,41 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

§Único. O pagamento dar-se-á diretamente a Instituição, que fornecerá recibo do pagamento.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>08</b>	<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>
12	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
244	Assistência Comunitária
0200	Gestão Política de Saúde
1360	Atendimento a pessoas Carentes
339032.000000	Material Distribuição Gratuita – Recurso 040 – (DOT 8346)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo que o Poder Executivo seja autorizado a arcar com os custos da internação do Munícipe Felipe Martins Tressoldi na Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Mãe de Deus, no período de 05 a 18 de maio de 2019, no valor total de R\$451.583,41 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Frisa-se que Felipe continua internado após este período, todavia, com o auxílio da população de Osório e de diversas outras cidades, está arrecadando fundos para sua manutenção na UTI.

Ainda, em ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, datada de 16/05/2019, foi passado aos conselheiros, os quais não se opuseram, que o Município arcaria com estes custos.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de maio de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**